GABINETE DA VEREADORA DAVINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2024

(Vereadora Davina Guerreira)



Dispõe sobre a instituição da política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, Transtorno do Défict de Atenção com hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem no âmbito de Tucumã – PA.

Autora: Davina Kelen R. C. dos Santos

A Câmara Municipal de Tucumã, estado do Pará, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a política municipal para acompanhamento integral de estudantes com dislexia, Transtorno e Défict de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único. Esta Lei tem caráter complementar à Lei Federal n° 14254, de 30 de novembro de 2021, para o acompanhamento integral, além da identificação e acompanhamento precoce das questões previstas no caput.

Art. 2º São princípios e diretrizes da política:

- I. Concretização do direito social à educação, previsto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - Promoção e incentivo para o pleno desenvolvimento pessoal e com qualidade;
- III. Valorização da diversidade no processo de aprendizagem, favorecendo a igualdade de oportunidades;
- IV. Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar, que facilitem o processo de aprendizagem;
- V. Acesso à informação e a conscientização de tosa a sociedade sobre dislexia TDAH, e outros transtornos de aprendizagem;
- VI. Desenvolvimento da autonomia, ind3pedencia e acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes e;
 - VII. Diminuição da evasão escolar.
- Art. 3° Será assegurado o acompanhamento multidimensional, nos termos de regulamentação, aos alunos com dislexia, TDAH, altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem, como dispõe o artigo 3° da Lei Federal n° 14.254, de 30 de novembro de 2021.



Art. 4º As despesas procedentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tucumã, 17 de maio de 2024.

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Vereadora - MDB

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br WhatsApp: (94) 99165-9223.

